DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 097/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n. 031/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II PARA A SAUDE DO MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebra entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Valeria P[redacted] Guimarães**, RG: 17.[redacted]-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.[redacted]40 e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denomina**do ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO, e** a empresa **CIRURGICA OLIMPIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ 01.140.868/0001-50** sob, sediada no endereço Rua João Antônio Sicoli, nº 560, bairro Jardim Maracanã, São José do Rio Preto, São Paulo, e-mail: cirurgicaolimpio@cirurgicaolimpio.com.br**, neste ato representada por** brasileira, portador do RG n.º 15.[redacted]9, e inscrito no CPF sob n.º 059.[redacted]-79**, denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II PARA A SAUDE DO MUNICIPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.
f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Fiscalização
A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a
execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

3

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Gestor
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.
4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenação.saude@jaci.sp.gov.br**
5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:
6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.
7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
a) razões de interesse público; e.
b) a pedido do fornecedor.
8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - dar causa à inexecução total da ata;
4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
1 - advertência;
2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
3 - impedimento de licitar e contratar;
4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
2 - as peculiaridades do caso concreto;
3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

6

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES
9.1 - Do detentor do registro:
a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município
a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
d) – Promover o pagamento na época oportuna;
e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
f) O objeto do presente contrato será recebido:
I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02(duas) vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

CIRURGICA OLIMPIO LTDA
MARCIA [redacted] OLIMPIO
REPRESENTANTE LEGAL

TABELA DE PREÇOS

- CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.003.218	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONS	UND	100	4,15	415,00
35	004.003.262	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML	UND	240	2,25	540,00
					Valor Total Geral:	955,00

8

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: CIRURGICA OLIMPIO LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 097/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II PARA A SAÚDE DO MUNICIPAIO DE JACI - SP,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

9

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CPF: 061.[redacted]40
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]40
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome**: MARCIA [redacted] OLIMPIO**
Cargo: Representante Legal
CPF: 059.[redacted]-79
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted] VILELA**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]-37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: CIRURGICA OLIMPIO LTDA
CNPJ Nº: 01.140.868/0001-50
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 097/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/ 09/ 2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II PARA A SAÚDE DO MUNICIPAIO DE JACI - SP,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais).**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA [redacted]UIMARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 02 de setembro de 2025.

VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal

12

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 098/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO n. 031/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II PARA A SAUDE DO MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebra entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Valeria [redacted]uimarães**, RG: 17.[redacted]3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.[redacted]-40 e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **06.968.107/0001-04**, sediada no endereço Rua Rodrigues César**,** nº 174, bairro Vila dos Lavradores, Botucatu, São Paulo, e-mail: rap@drogaaparecida.com.br, **neste ato representada por** Andréia [redacted] Pinceli, portadora do RG n.º 21.[redacted]-0, e inscrito no CPF sob n.º 170.[redacted]-50**, denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II PARA A SAUDE DO MUNICIPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços. 1
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.
f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,
e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

2

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Fiscalização
A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a
execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor. 3
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.
Gestor
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.
Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.
Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;
Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenação.saude@jaci.sp.gov.br**
5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:
6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.
7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5
8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
a) razões de interesse público; e.
b) a pedido do fornecedor.
8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - dar causa à inexecução total da ata;
4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
1 - advertência;
2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
3 - impedimento de licitar e contratar;
4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
2 - as peculiaridades do caso concreto;
3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

6

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9.1 - Do detentor do registro:
a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município
a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
d) – Promover o pagamento na época oportuna;
e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
f) O objeto do presente contrato será recebido:
I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

7

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 02(duas) vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA [redacted]UIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ANDRÉIA [redacted] PINCELI
REPRESENTANTE LEGAL

TABELA DE PREÇOS

- R. A. P. - APARECIDA-COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	004.003.097	CLORTALIDONA 50MG - CP	UND	9.000	0,30	2.700,00
31	004.003.911	DESLORATADINA 0,5MG/ML	UND	120	7,80	936,00
76	004.003.650	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA FRASCO	UND	180	20,00	3.600,00
108	004.003.302	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 120ML - SUSP	UND	600	3,50	2.100,00
					Valor Total Geral:	9.336,00

8

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 098/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II PARA A SAÚDE DO MUNICIPAIO DE JACI - SP,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

9

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]8-40
Assinatura:_____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **ANDRÉIA [redacted]ORETO PINCELI**
Cargo: Representante Legal
CPF: 170.[redacted]-50
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted] VILELA**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]-37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: **06.968.107/0001-04**
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 098/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/ 09/ 2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS II PARA A SAÚDE DO MUNICIPAIO DE JACI - SP,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 9.336,00** (nove mil, trezentos e trinta e seis reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted] **GUIMARÃES**
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

11

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 02 de setembro de 2025.

VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal

12

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA [redacted] GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.[redacted]-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.[redacted]-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, processo administrativo nº 049/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição e Troca de Óleos, Filtros e Lubrificantes, para atender a frota municipal da Prefeitura Municipal de Jaci, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 ,52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119 e 120 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA.**
CNPJ/MF: 03.649.918/0001-54
Endereço: Avenida Engenheiro Modesto Jose Moreira Junior nº 2989 – Bairro Portal Da Cidade Amiga – CEP 15.133-272 – Mirassol – SP – Fone (0XX17) 99771-5621 – E-mail: billachi.tratores@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR NORIVAL [redacted] JUNIOR**
CPF: 267.[redacted]-40
Valor total de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	Marca (se exigida no	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

		edital)			R$
1	ÓLEO SAE 15W40 - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL – MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO – TOP TURBO – API – CI 4/CH-4= MB 228.3 PARA O USO NOS MOTORES DIESEL – BALDE COM 20,0 LITROS - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	BLD	180,	654,00
2	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO (MOTOR FLEX) - ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO DE ELEVADO DESEMPENHO PARA MOTORES GASOLINA/FLEX CONTROLANDO A FORMAÇÃO DE DEPOSITOS, MESMO SOB CONDIÇÕES DE EXTREMA SEVERIDADE, REDUZINDO O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS. EMBALAGEM EM LITROS - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATÁLOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	LT	150,	55,00
3	ÓLEO SAE 90 - ÓLEO LUBRIFICANTE S.A.E. 90 – API – GL 5, PARA TRANSMISSÃO, CAIXA DE MUDANÇAS E DIFERENCIAL APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ÓLEOS BÁSICOS MINERAL E ADITIVOS DE EXTREMA PRESSÃO ANTI-ESPUMANTE, ANTI-CORROSIVO, BALDE COM 20 LITROS - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	BLD	20,	560,00
4	ÓLEO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA - ÓLEO TRANSMISSÃO HIDRÁULICA PARA FREIO ÓLEO DE MÚLTIPLAS APLICAÇÕES PARA TRATORES AGRÍCOLAS, COMO TAMBÉM OS REQUISITOS DE DESEMPENHO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO API GL 4 EM EMBALAGENS EM BALDE 20 LITROS - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	BLD	10,	389,80
5	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - ÓLEO 68 – DESCRIÇÃO TÉCNICA: ÓLEO LUBRIFICANTE DESENVOLVIDO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS CONDIÇÕES SEVERAS (RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA) (A W 68). APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVOS ANTI-OXIDANTES, ANTI-CORROSIVO, ANTI-DESGASTANTE E ANTI-ESPUMANTE, BALDE COM 20 LITROS - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM	LUBRAX	BLD	200,	552,59

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.				
6	ÓLEO SAE 50 - ÓLEO LUBRIFICANTE MONOVISCOSO S.A.E. 50 – API CF PARA MOTORES DIESEL E CABIO. APRESENTA EM SUA COMPOSIÇÃO ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVOS ANTI-CORROSIVOS, ANTI-OXIDANTE, ANTI-DESGANSTE, ANTI-ESPUMANTE. DETERGENTE/DISPERSANTE – BALDE DE 20 LITROS (APROVADOS PARA CAMINHÃO GMC) - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	BLD	20,	567,49
7	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500ML - FLUIDO 100% SINTÉTICO PARA FREIOS A DISCO E TAMBOR E ABS DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS, NACIONAIS E IMPORTADOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, ATENDE A ESPECIFICAÇÃO, FRASCO DE 500ML - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	VARGA	UND	100,	49,00
8	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO (MOTOR DIESEL) - ÓLEO SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO TEOR DE CINZAS, PROJETADO PARA AJUDAR A PROLONGAR A VIDA ÚTIL DO MOTOR E MANTER A EFICIÊNCIA DOS SISTEMAS DE REDUÇÃO DE EMISSÕES DOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL. EMBALAGEM EM LITROS - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATÁLOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	LT	500,	58,04
9	ÓLEO SAE 40 - ÓLEO RIGINAL PARA CAIXAS DE CÂMBIO (TRANSMISSÃO MÉDIA/PESADA) OLEO ORIGINAL PARA CAIXAS DE CAMBIO LINHA MEDIAS E PESADAS OLEO LUBRIFICANTE MINERAL, QUE PROPORCIONA PRECISÃO E SUAVIDADE NAS MUDANÇAS DE MARCHA - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	BLD	20,	535,41
10	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - AGENTE REDUTOR DE EMISSÃO PARA MOTORES A	BLUAR	BLD	100,	123,31

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	DIESEL, APROXIMADAMENTE 32,5% DE UREIA GRAU PREMIUM E 67,5% DE ÁGUA ALTA PUREZA, BALDE DE 20 LITROS - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.				
11	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO (MOTOR FLEX) - ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO, PROPORCIONA ELEVADA PROTEÇÃO AO DESGASTE, ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO E MAIOR EFICIENCIA NA CONSERVAÇÃO DOSMOTORES PARA OS MAIS MODERNOS MOTORES FLEX, GASOLINA/ETANOL - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	LT	150,	66,31
12	ADITIVO PARA RADIADOR (MOTOR DIESEL E FLEX) - ADITIVO PARA RADIADOR PARA MOTOR DIESEL E FLEX, EMBALAGEM LITROS - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	BLACK	BLD	30,	33,16
13	GRAXA LUBRIFICANTE 200 KG - GRAXA LUBRIFICANTE EM TAMBOR TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESSANTE: SABÃO DE LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO,ANTIOXIDANTE,ANTIDESGASTE, CONSISTÊNCIA NLGI: 2 TAMBOR 200KG - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	TBR	3,	3.449,00
14	ESTOPA BRANCA 50KG - ESTOPA BRANCA ISENTA DE IMPUREZA DE 1ª QUALIDADE, PARA LIMPEZA ACONDICIONADO EM FARDO DE 50 KG - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	SACARIA BRASIL	FD	5,	379,14
15	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO - ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO, PROPORCIONA ELEVADA PROTEÇÃO AO DESGASTE, ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO E MAIOR EFICIENCIA NA CONSERVAÇÃO DOSMOTORES PARA OS	LUBRAX	LT	400,	49,25

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	MAIS MODERNOS MOTORES FLEX, GASOLINA/ETANOL - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.				
16	ÓLEO ATF 140 MINERAL - ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL – MULTIVISCOSO DE ELEVADO DESEMPENHO - PARA O USO NOS MOTORES A DIESEL - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	BLD	30,	495,89
17	ÓLEO 10W40 SINTÉTICO - ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTETICO, PROPORCIONA ELEVADA PROTEÇÃO AO DESGASTE, ALTA RESISTENCIA A OXIDAÇÃO E MAIOR EFICIENCIA NA CONSERVAÇÃO DOSMOTORES PARA OS MAIS MODERNOS MOTORES FLEX, GASOLINA/ETANOL - AS LICITANTES DEVERÃO OFERTAR PRODUTOS/AQUISIÇÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVIDAMENTE NORMATIZADOS COM CATALOGO DOS PRODUTOS/MARCAS OFERTADAS, CERTIFICAÇÃO IATF 16949 - ISO - DA MARCA E QUAISQUER DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO PELAS SEGUINTES MONTADORAS: VOLKSWAGEM, GENERAL MOTORS, FIAT, FORD, MERCEDES, VALMET, VALTRA, CATERPILLAR, NEW ROLLAND E STILL TODOS OS LUBRIFICANTES DEVEM POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DAS MONTADORAS.	LUBRAX	BLD	20,	484,37
18	FILTRO LUB TURBO TB30007 - PSL283 (PD6)	WEGA	UND	12,	121,03
19	FILTRO COMB TURBO TBC5706 (PD5)	WEGA	UND	12,	146,77
20	FILTRO RACOR R9010M (PD5)	WEGA	UND	15,	164,61
21	FILTRO AR TURBO TR20500 (PD1)	WEGA	UND	15,	133,05
22	FILTRO AR TURBO TR500 (PD1)	WEGA	UND	15,	100,58
23	FILTRO LUB MANN W 1323 (P3D)	WEGA	UND	9,	113,66
24	FILTRO COMB PSC498	WEGA	UND	3,	101,28
25	FILTRO COMB TURBO TBC970 (PD5)	WEGA	UND	3,	105,84
26	FILTRO DE ÓLEO MWM 905411880026	WEGA	UND	3,	106,30
27	FILTRO DIESEL PURULATOR F1066 PSC498	WEGA	UND	3,	79,83
28	FILTRO SEP PSD970/1 WK950/14 R28A30M 2R0127	WEGA	UND	6,	116,68
29	FILTRO DE AR ARS3003	WEGA	UND	9,	146,48
30	FILTRO DE AR ASR203	WEGA	UND	9,	113,35
31	FILTRO LUB PSL283 MANN W950/26 (PD6)	WEGA	UND	6,	113,38
32	FILTRO COM PSC496 WK842 P4183	WEGA	UND	3,	63,93
33	FILTRO LUB PSL338	WEGA	UND	3,	109,05
34	FILTRO DE AR ARS7109 MANN C 15300 CAK5722	WEGA	UND	3,	69,61
35	FILTRO AR INTERNO ASR806	WEGA	UND	3,	80,21
36	FILTRO HID PSH828 (82924884)	WEGA	UND	3,	167,93
37	FILTRO LUB JPARTS P5 TM5	WEGA	UND	3,	44,10
38	FILTRO COM JPARTS FCBR16S (P3D)	WEGA	UND	3,	57,53
39	FILTRO AR JPARTS FABR27S (P1D)	WEGA	UND	3,	54,19
40	FILTRO AR COND LA422 (P2D)	WEGA	UND	3,	54,07
41	FILTRO COMB MANN WK10002 (PD5)	WEGA	UND	3,	161,70
42	FILTRO AR TURBO TR5626SYPU (PD1)	WEGA	UND	3,	117,60
43	FILTRO AR TURBO TR5626P/1 ARS9839 (PD1)	WEGA	UND	3,	181,59
44	FILTRO COMB TURBO TBC30008 (PD5)	WEGA	UND	3,	110,74
45	FILTRO LUB PSL174 MANN W11102/18	WEGA	UND	6,	133,63
46	FILTRO COMB PSC84 MANN WK940/12	WEGA	UND	9,	72,42
47	FILTRO AR ARS9840	WEGA	UND	6,	279,87
48	FILTRO AR ASR941	WEGA	UND	3,	128,38
49	FILTRO COMB PSD460/1 MANN WK1040	WEGA	UND	9,	113,11
50	FILTRO JPARTS FH346S PH346	WEGA	UND	24,	39,20

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

51	FILTRO LUB JPARTS FOBR98S PSL 174	WEGA	UND	3,	130,83
52	FILTRO LUB PSL900 (PD4)	WEGA	UND	3,	69,90
53	FILTRO COMB RACOR JCB 321925915	WEGA	UND	3,	269,54
54	W7 MULT 3/4D FILTRO LUBRI MANN (P3A)	WEGA	UND	3,	54,00
55	FILTRO COMB JPARTS FCBR10S (P3A)	WEGA	UND	3,	51,07
56	FILTRO AR FRAM CA5513 ARL6091	WEGA	UND	3,	60,86
57	FILTRO DE COMB FC161	WEGA	UND	9,	53,90
58	FILTRO DE AR AP7108	WEGA	UND	3,	81,12
59	FILTRO LUB OC26 MAHLE PSL123	WEGA	UND	3,	48,71
60	FILTRO AR AP5773 MANN C30703	WEGA	UND	3,	350,42
61	FILTRO AR WEGA WAP287/7S	WEGA	UND	3,	160,08
62	FILTRO LUB FRAN CH4829 PL442	WEGA	UND	3,	66,76
63	FILTRO COMB MANN WK1060 (PD5)	WEGA	UND	3,	152,93
64	FILTRO DE AR AS820 MANNCF1000 CA3291ASY	WEGA	UND	6,	108,12
65	FILTRO AR AP2032	WEGA	UND	3,	180,57
66	FILTRO LUB MANN HU931/5X (PD6)	WEGA	UND	9,	108,00
67	FILTRO COMB MANN PU1046X (PD5)	WEGA	UND	6,	92,78
68	FILTRO COMB PARKER R12010MBAQ (PD5)	WEGA	UND	6,	184,24
69	FILTRO AR ARS9838 C20457 CA9033	WEGA	UND	3,	147,00
70	FILTRO DE AR ASR838	WEGA	UND	3,	109,76
71	FILTRO LUB PL345	WEGA	UND	6,	73,53
72	FILTRO COMB FC165	WEGA	UND	6,	54,26
73	FILTRO AR MAHLE LX271/2 AP4650/1	WEGA	UND	3,	156,80
74	FILTRO AR INTERNO MAHLE LXS43/1	WEGA	UND	3,	95,31
75	FILTRO LUB WEGA WO340 (P3A)	WEGA	UND	3,	44,98
76	FILTRO COMB JPARTS FCBR17S (P3A)	WEGA	UND	3,	54,39
77	FILTRO AR MAHLE LX960 ARS2868	WEGA	UND	3,	81,13
78	FILTRO COMB PEC3022 MANN PU1046X	WEGA	UND	3,	56,25
79	FILTRO LUB WEGA WO120 (P3D)	WEGA	UND	3,	45,08
80	FILTRO AR COND ACP708 (P2F)	WEGA	UND	3,	55,90
81	FILTRO LUB WEGA JF00H01 (P3G)	WEGA	UND	3,	58,80
82	FILTRO AR COMB WEGA AKX1984 (P2F)	WEGA	UND	3,	54,50
83	FILTRO AR WEGA JFA0H41 ARL2349	WEGA	UND	3,	98,49
84	FILTRO LUB TM2	WEGA	UND	3,	64,29
85	FILTRO AR COND ACP303	WEGA	UND	3,	30,97
86	FILTRO COMB FRAM C4163 PC2/255	WEGA	UND	3,	44,42
87	FILTRO COMB FRAM C1191 PC2/155	WEGA	UND	3,	24,50
88	FILTRO LUB FRAM PH2821C PSL900	WEGA	UND	9,	39,45
89	FILTRO AR FRAM CA3295 AP7108	WEGA	UND	3,	81,12
90	FILTRO DE AR INTERNO AS805	WEGA	UND	3,	52,26
91	FILTRO MAHLE KX23 (PD6)	WEGA	UND	3,	41,67
92	FILTRO LUB PSL836 MANN W1135	WEGA	UND	3,	93,26
93	FILTRO LUB FRAN PH3508 PSL900	WEGA	UND	3,	53,99
94	FILTRO COMB MANN BFU707 (PD5)	WEGA	UND	6,	52,52
95	FILTRO TURBO TB9728 PSL837	WEGA	UND	3,	199,68
96	FILTRO HID TH672	WEGA	UND	3,	191,42
97	FILTRO COMB TURBO KTC837002	WEGA	UND	3,	318,22
98	FILTRO LUB MANN W1160	WEGA	UND	3,	146,87
99	FILTRO COMB JPARTS FCECO046 PU9105 FCD0804	WEGA	UND	3,	138,10
100	FILTRO JPARTS FCBR63S PEC3014	WEGA	UND	3,	133,17
101	FILTRO AR FRAM CA9745 ARS8842	WEGA	UND	3,	117,60
102	FILTRO RACOR R120LJ10MAQII (PD5)	WEGA	UND	3,	215,77
103	FILTRO AR ASR807	WEGA	UND	3,	84,28
104	FILTRO DE AR ARS9839 MANN C27830 CA5626PU	WEGA	UND	3,	172,43
105	FILTRO DE AR ASR839	WEGA	UND	3,	94,63
106	FILTRO COMB MANN WK842	WEGA	UND	3,	82,30
107	FILTRO LUB PSL280	WEGA	UND	6,	64,30
108	FILTRO COMB PSC410 (PD5)	WEGA	UND	3,	93,82
109	FILTRO AR INTERNO AS836	WEGA	UND	3,	181,93
110	FILTRO AR AP5460 FRAM AP5460	WEGA	UND	6,	170,28
111	FILTRO COMB PSC75 MANN WK950/21 H18WK05	WEGA	UND	3,	75,95
112	FILTRO AR ARS8234 C18450/1 CA10221	WEGA	UND	6,	161,46
113	FILTRO SECADORA JPARTS FDBR01 (PD6)	WEGA	UND	6,	172,48
114	FILTRO SEP MANN WK1040	WEGA	UND	3,	127,40
115	FILTRO DE AR AP9834	WEGA	UND	9,	122,55
116	FILTRO LUB MANN H12111X (PD6)	WEGA	UND	3,	65,06
117	FILTRO LUB PL519	WEGA	UND	6,	55,00
118	FILTRO LUB PARKER REL-804 WEGA WOE850	WEGA	UND	3,	161,81
119	FILTRO COMB MAHLE KC492 PSL353	WEGA	UND	3,	113,00
120	FILTRO AR INTERNO ASR234	WEGA	UND	3,	133,50

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Jaci.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JACI, 06 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA [redacted] GUIMARÃES
MUNICÍPIO

EMPRESA N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA.
NORIVAL [redacted] JUNIOR
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANISIO T[redacted]M
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG 8.[redacted]-6 SSP/SP
CPF 002.[redacted]-03

MAÍRA [redacted] DIAS
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
RG Nº 26.[redacted]-3 SSP/SP
CPF Nº 291.[redacted]-52

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACI
DETENTORA: EMPRESA N BILLACHI JUNIOR PECAS E LUBRIFICANTES LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 083/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição e Troca de Óleos, Filtros e Lubrificantes, para atender a frota municipal da Prefeitura Municipal de Jaci, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 06 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **NORIVAL [redacted] JUNIOR**
Cargo: Empresário
CPF: 267.[redacted]-40

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2025

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.[redacted]-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.[redacted]-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo nº 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de até 42.500 Litros de Etanol Hidratado Comum e 140.000 Litros de Óleo Diesel BS-500, para o abastecimento diário da Frota do Município de Jaci, especificado(s) no(s) item(ns) 02, 04, 07 e 09 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA AUTOPOSTO TEDESQUI & CARVALHO LTDA.**
CNPJ/MF: 07.257.159/0001-35
Endereço: Rua Maria Joana do Amaral Mendonça nº 1120 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP – Fone (0XX17) 3283-1217 - E-mail: autopostosaofrancisco2006@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR GILBERTO [redacted] TEDESQUI**
CPF: 889.[redacted]-53
Valor total de R$ 1.008.175,00 (um milhão e oito mil e cento e setenta e cinco reais).

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
2	ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL	RUFF DISTRIBUIDORA	LT	31.875,	3,99
4	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL,	RUFF DISTRIBUIDORA	LT	105.000,	5,99

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K				
7	ETANOL - ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL CLASSIFICAÇÃO: COMUM, USO: PARA AUTOMOTIVOS, COMPOSTO: ETANOL	RUFF DISTRIBUIDORA	LT	10.625,	3,99
9	ÓLEO DIESEL COMUM - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 500 MG/KG MG/K	RUFF DISTRIBUIDORA	LT	35.000,	5,99

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Jaci.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JACI, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA [redacted] GUIMARÃES
MUNICÍPIO

EMPRESA AUTOPOSTO TEDESQUI & CARVALHO LTDA.
GILBERTO [redacted] TEDESQUI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANISIO TRAVAGIM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG 8.268.664-6 SSP/SP

MAÍRA LIANA PINOTTE DIAS
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CPF 002.626.988-03 **RG Nº 26.848.050-3 SSP/SP**
CPF Nº 291.136.348-52

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACI
DETENTORA: EMPRESA AUTOPOSTO TEDESQUI & CARVALHO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 084/2025
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de até 42.500 Litros de Etanol Hidratado Comum e 140.000 Litros de Óleo Diesel BS-500, para o abastecimento diário da Frota do Município de Jaci, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 11 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **VALERIA [redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **VALERIA [redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **GILBERTO DO[redacted] TEDESQUI**
Cargo: Empresário
CPF: 889.[redacted]-53

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA [redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2025

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA [redacted] GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.[redacted]-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.[redacted]-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2025, processo administrativo nº 051/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de até 35.000 Litros de Gasolina “C” Comum, 105.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e 35 Galões de Arla 32, para o abastecimento diário da Frota do Município de Jaci, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 03, 05, 06, 08 e 10 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 026/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA AUTOPOSTO BOM PASTOR JACI LTDA.**
CNPJ/MF: 10.350.736/0001-43
Endereço: Rua Valdevino Lazaro Dionisio nº 740 – Bairro Residencial Emanuella – CEP 15.155-000 – Jaci – SP – Fone (0XX17) 3283-1288 – E-mail: alaor@mirassol.com.br
Representante Legal: **SENHOR ALESSANDRO [redacted] SECATO**
CPF: 159.[redacted]-90
Valor total de R$ 854.315,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e quinze reais).

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ARLA-32, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS	GL	27,	79,00
3	GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMUM, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LT	26.250,	6,15
5	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM	LT	78.750,	6,06

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K			
6	ARLA 32, GALÃO 20L - SOLUÇÃO COMPOSIÇÃO: 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, TIPO: ARLA-32, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, GALÕES DE 20 LITROS	GL	8,	79,00
8	GASOLINA COMUM - GASOLINA USO: PARA AUTOMOTIVOS, CLASSIFICAÇÃO: COMU, ÍNDICE DE OCTANAGEM: IAD 87 MIN	LT	8.750,	6,15
10	ÓLEO DIESEL S10 - ÓLEO DIESEL USO: AUTOMOTIVO, APRESENTAÇÃO: COM BIODIESEL, COMPOSIÇÃO: CONCENTRAÇÃO DE ENXOFRE 10 MG/K	LT	26.250,	6,06

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Jaci.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JACI, 11 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
MUNICÍPIO

EMPRESA AUTOPOSTO BOM PASTOR JACI LTDA.
ALESSANDRO [redacted] SECATO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANISIO T[redacted]
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG 8.[redacted]-6 SSP/SP
CPF 002.[redacted]-03

MAÍRA [redacted] DIAS
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
RG Nº 26.[redacted]-3 SSP/SP
CPF Nº 291.[redacted]-52

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACI
DETENTORA: EMPRESA AUTOPOSTO BOM PASTOR JACI LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 085/2025
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Aquisição de até 35.000 Litros de Gasolina “C” Comum, 105.000 Litros de Óleo Diesel S-10 e 35 Galões de Arla 32, para o abastecimento diário da Frota do Município de Jaci, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 11 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA [redacted]UIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **ALESSANDRO [redacted] SECATO**
Cargo: Empresário
CPF: 159.[redacted]-90

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA [redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA [redacted] GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.[redacted]-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.[redacted]-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, processo administrativo nº 052/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 239, 240, 241, 242, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 288, 289, 290, 291, 292 e 294 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.**
CNPJ/MF: 22.223.426/0001-47
Endereço: Rua Capitão Neves nº 1974 – Bairro Centro – CEP 15.130-009 – Mirassol – SP – Fone (0XX17) 99238-3385 – E-mail: g3licitante@gmail.com
Representante Legal: **SENHOR GABRIEL [redacted] CAVAZZANA**
CPF: 358.[redacted]-29

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Valor total de R$ 86.355,72 (oitenta e seis mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO, COR DA TINTA: PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTINTADA.	JAPAN STAMP	UND	8,	3,80
2	BASTÃO COLA SILICONE, FINA PCT 1KG- ESPESSURA: 7,5MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG, SEMI TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	RENDICOLLA	PCT	6,	29,00
3	BASTÃO COLA SILICONE, GROSSA, PCTE 1KG - ESPESSURA: 12MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG, SEMI TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	RENDICOLLA	PCT	8,	29,00
5	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL: CANETA IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, CANETA PONTA FINA AZUL, PODE SER APLICADA SOB PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS SUPERFICIES, PONTA FINA COM 2,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	4,	15,20
6	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA: CANETA IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, CANETA PONTA FINA, PODE SER APLICADA SOB PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS SUPERFICIES, PONTA FINA COM 2,0MM, CAIXA C/12	LIT OTNMA	CX	30,	15,20
7	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHA: CANETA IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, CANETA PONTA FINA VERMELHA, PODE SER APLICADA SOB PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS SUPERFICIES, PONTA FINA COM 2,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	15,	15,20
8	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA C/12 - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: CHANFRADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRAÇO 2,5 A 5MM; TRANSPARENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	HIGHLIGHTER	CX	7,	6,43
9	CLIPE TAMANHO: 1/0, CAIXA COM 810 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	JUSSARA	CX	11,	8,43
10	CLIPE TAMANHO: 8/0, CAIXA COM 137 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO; APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	21,	8,43
12	CORRETIVO CANETA, PLÁSTICO, PONTA METAL, APLICAÇÃO ESCRITA, 8 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SALIÊNCIA ACHATADA CENTRO E LARGURA MÁXIMA 20 MM, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO TOTAL 138 MM	FUTURO	UND	45,	2,65
13	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR 80 X 60MM, C/500 UNI, COM PAUTA, NOME, MATÉRIA E SÉRIE, ROLO C/ 500 UNID	GRESPAN	RL	12,	26,00
14	ETIQUETA AUTOADESIVA CC180, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS CC180	COLACRIL	CX	4,	49,00
15	FITA ADESIVA COLORIDA, AMARELA, 12MM X 10M, APLICAÇÃO: ESCOLAR, ARTESANATO	FITPEL	UND	8,	0,48
16	FITA ADESIVA COLORIDA, AZUL 12MM X 10M, APLICAÇÃO: ESCOLAR, ARTESANATO	FITPEL	UND	8,	0,48
17	FITA ADESIVA COLORIDA, VERDE 12MM X 10M, APLICAÇÃO: ESCOLAR, ARTESANATO	FITPEL	UND	8,	0,48
18	FITA ADESIVA COLORIDA, VERMELHO 12MM X 10M, APLICAÇÃO: ESCOLAR, ARTESANATO	FITPEL	UND	8,	0,48
19	FITA ADESIVA KRAFT, 48MMX50M, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 50M	KORETECH	UND	38,	12,22
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MM X 100M PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 48MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES	KORETECH	UND	60,	5,20
21	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, MATERIAL CREPE LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO	KORETECH	UND	23,	3,46
22	GRAMPEADOR GRANDE 24/8 - EM METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS, COM GRAMPO 24/8	DOTAD	UND	3,	26,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

23	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 - EM METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, COM GRAMPO 26/6MM	FUTURO	UND	26,	7,00
25	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 26/6MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	33,	2,80
26	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, C/12 - PARA USO EM QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DE ALTA PERFORMANCE, QUE UTILIZE TINTA ESPECIAL, COM PONTA MACIA DE MATERIAL ACRÍLICO 6.0, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. TINTA QUE PERMITA FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA C/12 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO, 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FUTURO	CX	11,	19,10
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, C/12 - PARA USO EM QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DE ALTA PERFORMANCE, QUE UTILIZE TINTA ESPECIAL, COM PONTA MACIA DE MATERIAL ACRÍLICO 6.0, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. TINTA QUE PERMITA FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA C/12 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO, 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	FUTURO	CX	9,	19,10
28	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, C/12 - PARA USO EM QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DE ALTA PERFORMANCE, QUE UTILIZE TINTA ESPECIAL, COM PONTA MACIA DE MATERIAL ACRÍLICO 6.0, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. TINTA QUE PERMITA FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA C/12 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO, 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	FUTURO	CX	9,	21,89
29	MOUSE ÓPTICO COM FIO 1,5M, DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM, ANATÔMICO, RESOLUSÃO DE 1000 DPI, CONEXÃO USB, CABO DE NO MÍNIMO 1.5M DE COMPRIMENTO	MULTILASER	UND	15,	14,80
30	PAPEL A4, BRANCO, CAIXA C/ 10 RESMAS - GRAMATURA 75 G/M2, PARA IMPRESSÃO A LASER, JATO DE TINTA E CÓPIAS, SUPERFÍCIE LISA E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, FIBRAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DE PAPEL NA IMPRESSORA, COLORAÇÃO NATURAL CLARA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM REMAS COM 500FLS, EM EMBALAGEM PROTETORA CONTRA UMIDADE, PODENDO SER POLIETILENO OU PELÍCULA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES/GRAMATURA, FABRICANTE/MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR/INMETRO. DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 REMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR	EXECUTIVE	CX	113,	195,50
31	PAPEL AUTOCOLANTE OPACO, AMARELO, ROLO 45CM X 10M	DAC	RL	2,	38,00
32	PAPEL AUTOCOLANTE OPACO, AZUL, ROLO 45CM X 10M	DAC	RL	2,	38,00
33	PAPEL AUTOCOLANTE OPACO, VERDE, ROLO 45CM X 10M	DAC	RL	2,	38,00
34	PAPEL AUTOCOLANTE OPACO, VERMELHO, ROLO 45CM X 10M	DAC	RL	2,	38,00
35	PAPEL AUTOCOLANTE TRANSPARENTE, ROLO 45CM X 10M	DAC	RL	3,	19,69
37	PAPEL CARTÃO AMARELO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM	VMP	UND	75,	0,97
38	PAPEL CARTÃO AZUL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM	VMP	UND	75,	0,97
39	PAPEL CARTÃO VERDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM	VMP	UND	75,	0,97
40	PAPEL CARTÃO VERMELHO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM	VMP	UND	75,	0,97
41	PAPEL CARTOLINA AMARELA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM, COR ANARELA	ALOFORM	UND	225,	0,94
42	PAPEL CARTOLINA BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM, COR BRANCA	ALOFORM	UND	300,	0,84
43	PAPEL E.V.A. AMARELO - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	159,	1,35

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

44	PAPEL E.V.A. AZUL - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	159,	1,35
45	PAPEL E.V.A. BRANCO - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	154,	1,35
46	PAPEL E.V.A. LARANJA - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	154,	1,35
47	PAPEL E.V.A. PRETO - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	154,	1,35
48	PAPEL E.V.A. ROSA - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	159,	1,35
49	PAPEL E.V.A. ROXO - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	154,	1,35
50	PAPEL E.V.A. VERDE - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	154,	1,35
51	PAPEL KRAFT BOBINA, 140M, TIPO PARDO, ALTURA 120CM, GRAMATURA 80GR, BOBINA COM 140M	SCRITY	UND	5,	140,00
52	PAPEL VERGÊ PALHA, 180GRS C/50 FLS - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, TAMANHO A4 210 MMX 297 MM, 180 G/M, 50 FOLHAS	USAPEL	CX	8,	14,20
57	PASTA 245 X 340 X 35MM; COR: AMARELA; MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO FLEXÍVEL; TIPO: COM ABAS; APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTÁVEL E COM ELÁSTICO	ACP	UND	450,	2,84
58	PASTA 245 X 340 X 35MM; COR: AZUL; MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO FLEXÍVEL; TIPO: COM ABAS; APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTÁVEL E COM ELÁSTICO	ACP	UND	450,	2,84
59	PASTA 245 X 340 X 55MM; COR: AZUL; MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO FLEXÍVEL; TIPO: COM ABAS; APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTÁVEL E COM ELÁSTICO	ACP	UND	450,	3,88
60	PASTA CATÁLOGO PRETA, CAPA DURA, PARA FOLHA A4, CAPACIDADE 100 FOLHAS PLÁSTICAS	ACP	UND	26,	17,00
61	PASTA CARTÃO 245 MM X 340 MM, C/ ABA E ELÁSTICO COR: PRETO APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO, COM ABAS E ELÁSTICO	ICL	UND	19,	1,50
62	PASTA CARTÃO GRAMPO TRILHO 245 MM X 340 MM, COR: VERDE APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO, COM ABAS E ELÁSTICO	ICL	UND	45,	1,48
63	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 2 FUROS, PARA FURAR ATÉ 40 FOLHAS, COM MARGEADOR, COR PRETO	LYKE	UND	8,	35,00
64	PILHA ALCALINA TAMANHO AA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	PCT	75,	7,00
65	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	PCT	64,	5,69
66	PINCEL ATÔMICO, 4,5MM, AZUL C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 4,5MM, CAIXA C/12	MARIPEL	CX	8,	20,90

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

67	PINCEL ATÔMICO, 4,5MM, PRETO C/12, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 4,5MM, CAIXA C/12	MARIPEL	CX	8,	21,00
68	PINCEL ATÔMICO, 4,5MM, VERMELHO C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 4,5MM, CAIXA C/12	MARIPEL	CX	8,	21,00
69	PISTOLA COLA QUENTE FINA - APLICADORA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO FINO, BIVOLT. SELO INMETRO	HAI BRASIL	UND	16,	9,99
70	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA - APLICADORA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO GROSSO, BIVOLT. SELO INMETRO	CLASSE	UND	16,	15,60
71	SACO PLÁSTICO, 04 FUROS C/ 100, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, TRANSPARENTE E RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DAC	PCT	38,	9,10
72	TESOURA GRANDE PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO 8, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO NA COR PRETA	HOME E MORE	UND	47,	4,05
74	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 KIT REFIL 4 CORES T544	MASTERPRINT	KT	8,	137,00
75	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 REFIL PRETO T544	MASTERPRINT	UND	30,	43,00
76	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR, MINI, CONEXÃO USB, POTÊNCIA DE SAÍDA 1,2W; DIMENSÕES APROXIMADAS 7,5 X 14,3 X 16,8 CM	HOOPSSON	UND	3,	50,10
77	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS, COM COLETOR, CORPO DE PLÁSTICO, LÂMINA TEMPERADA E AFIADA. PRODUTO IMPRESSO COM MARCA DO FABRICANTE	FUTURO	UND	23,	0,69
78	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE 76X76MM, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, QUANTIDADE 100 FOLHAS	DOTAD	UND	60,	4,10
79	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO, 4 CORES, 38X50MM C/4 TIPO POST IT NEON, MATERIAL PAPEL, BLOCO COM 100 FOLHAS, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, PACOTES COM 04 BLOCOS/CORES	BAZZE	PCT	68,	4,10
80	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, GRANDE, NÚMEROS GRANDES, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X14 CM	RISOVIT	UND	12,	12,40
81	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UNI - ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO C/ ORIFÍCIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	41,	28,70
82	CLIPE TAMANHO: 6/0, CAIXA COM 212 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	14,	7,17
83	COLA BASTÃO, 40 GR, COMPOSIÇÃO POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), ESTEARATO DE SÓDIO E CLICERINA; REQUISITO: A BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL E ATÓXICA; EMBALAGEM: TUBO COM 40G, BASE GIRATÓRIA	FUTURO	UND	42,	2,15
84	COLA BRANCA, 90 GR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, COM 90 GRAMAS. SELO DO INMETRO	COLA MAIS	UND	53,	1,22
86	COLA SILICONE, 50 GS, LÍQUIDA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, ETANOL E ADITIVOS. UTILIZADA PARA COLAR: PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. TEMPO DE SECAGEM TOTAL É DE APROXIMADAMENTE 5 MINUTOS. IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO DO FRASCO É DE 50G	FUTURO	UND	38,	8,50
87	CORRETIVO LÍQUIDO, PINCEL, 18ML, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COMPOSIÇÃO RESINA / ÁGUA / PLASTIFICANTE E PIGMENTOS. SELO DO INMETRO	RADEX	UND	20,	1,65
89	FITA ADESIVA CREPE, 18MMX50M, USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50M	KORETECH	UND	30,	3,05
90	FITA ADESIVA CREPE, 48MMX50M, USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 50M	KORETECH	UND	30,	9,20
91	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES DE MINA MACIA E RESISTENTE COMPOSTO POR RESINAS, PIGMENTOS E CERAS. LÁPIS DE COR	ECOLE	CX	19,	2,35

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	CORPO EM RESINA REDONDA OU SEXTAVADA, COM 12 CORES FIRMES				
92	LÁPIS PRETO Nº 02, MACIO, RESISTENTE, SEM BORRACHA, GRAFITE COM CARGAS INERTES, ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, ATÓXICO E NÃO-PERECÍVEL, CAIXA C/ 144 UNIDADE	ECOLE	CX	8,	28,10
94	PALITO DE PICOLÉ C/50 UNI - EM MADEIRA COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	THEOTO	PCT	18,	3,10
95	PALITO PARA CHURRASCO C/ 50 UNI, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23CM, APLICAÇÃO ARTESANATO, PACOTE COM 50 UNIDADES	THEOTO	PCT	15,	12,40
96	PAPEL PARANÁ, 520G/M2, COR NATURAL, COMPRIMENTO 1000 X 800 MM	JUSSARA	UND	90,	5,00
97	PASTA ABA ELÁSTICO 245 MM X 340 MM, COR: CRISTAL APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO	ACP	UND	98,	1,60
98	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA C/ 50 UNI - GRAMATURA 280G/M², TAMANHO 240 X 360MM, COMPLETA, ABERTA NA LATERAL, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	ICL	CX	15,	93,20
99	PASTA TIPO "L", C/10 UNI, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	120,	5,70
101	PINCEL 04 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 04.	LEONORA	UND	15,	1,30
102	PINCEL 06 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 06.	LEONORA	UND	19,	1,50
103	PINCEL 08 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 08	LEONORA	UND	15,	1,50
104	PINCEL 14 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 14.	FUTURO	UND	15,	4,55
105	PINCEL 16 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 16	FUTURO	UND	15,	5,40
106	PORTA DOCUMENTOS PVC CRISTAL COM ABA. IDEAL PARA DOCUMENTOS DIVERSOS, ÁREA ÚTIL 70 X 105MM, ABA 20MM	ACP	UND	390,	3,00
107	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA, COR INCOLOR	FAÇA FÁCIL	UND	38,	2,97
108	TELA DE TECIDO PINTURA 40X50CM, DE ALGODÃO (LONA) DE GRAMATURA 410 OU 510 G/M PARA PINTURA 40 X 50 CM PARA DESENHO/ARTES	SOUZA	UND	375,	20,00
110	BARBANTE, MATERIAL 85% ALGODÃO 15% OUTRAS FIBRAS, COR NATURAL CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORCIDO Nº 6, 1KG	PIRATININGA	UND	1,	47,80
111	BLOCO ADESIVO SETA - MARCADOR DE PÁGINA 12 X 44MM, SETA, NEON, 5 CORES	BRW	EMB	23,	9,70
112	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 300M	THERMOFLEXO	UND	5,	34,00
114	CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO C/ 100 FOLHAS: ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA, FORMATO DO CADERNO: UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	4F	UND	8,	8,40
115	CADERNO CAPA FLEXÍVEL, UNIVERSITÁRIO C/ 100 FOLHAS: ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO DO CADERNO UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	4F	UND	4,	9,90
116	CADERNO CAPA FLEXÍVEL, PEQUENO C/ 80 FOLHAS: ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, CAPA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 110MM DE LARGURA X 155MM DE ALTURA, COM 80 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	PAUTA BRANCA	UND	4,	9,00
117	CAIXA ARQUIVO MORTO, AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TIPO POLIONDA FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES 380 X 175 X 290 MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA	ALAPLAST	UND	38,	10,80
118	CANETA MARCA-TEXTO AZUL C/12 - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: CHANFRADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRAÇO 2,5 A 5MM; TRANSPARENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	3,	9,70
119	CANETA MARCA-TEXTO ROSA C/12 - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: CHANFRADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRAÇO 2,5 A 5MM; TRANSPARENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	3,	9,70

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

120	CANETA MARCA-TEXTO VERDE C/12 - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: CHANFRADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRAÇO 2,5 A 5MM; TRANSPARENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES	MAXPRINT	CX	3,	9,70
121	CLIPE TAMANHO: 2/0, CAIXA COM 725 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	15,	8,92
122	DIVISÓRIAS PARA FICHÁRIO COLORIDO C/6 - JOGO DE DIVISÓRIAS DE POLIPROPILENO PARA FICHÁRIO, COLORIDO, TAMANHO OFÍCIO, C/6 UNIDADES	ACP	PCT	2,	3,60
123	ESTILETE, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO, COM TRAVA	GOAL	UND	6,	1,40
124	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO.	WIN PAPER	UND	15,	1,00
125	LIVRO DE ATA; DIMENSÕES 300 X 210 MM; CAPA DURA: PRETO; NÚMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS: GRAMATURA: 56 G/M2; FOLHAS: NUMERADAS; ALTA QUALIDADE; PRODUTO CERTIFICADO PELO FSC	SIDGRAPH	UND	5,	8,40
126	PASTA ABA ELÁSTICO 180 MM X 245MM, COR: CRISTAL APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO	ACP	UND	8,	1,60
127	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, LARGA, TAMANHO OFÍCIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO LARGO, 285 X 345 X 73MM, SUPER RESISTENTE	DAC	UND	42,	11,30
128	PILHA ALCALINA TAMANHO C - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR14. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ELGIN	PCT	8,	14,50
129	PILHA ALCALINA TAMANHO D - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR14. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	PCT	8,	19,00
130	PILHA DE 3V LÍTIO CR2025 (REDONDA)	ELGIN	UND	8,	2,90
131	PILHA DE 3V LÍTIO CR2032 (REDONDA)	MAXPRINT	UND	8,	4,30
132	PINCEL ATÔMICO, 2,0MM, AZUL C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 2,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	2,	15,60
133	PINCEL ATÔMICO, 2,0MM, PRETO C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 2,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	2,	15,60
134	PINCEL ATÔMICO, 2,0MM, VERMELHO C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 2,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	2,	15,60
135	PINCEL ATÔMICO, 8,0MM, AZUL C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 8,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	2,	24,90
136	PINCEL ATÔMICO, 8,0MM, PRETO C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 8,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	2,	24,90
137	PINCEL ATÔMICO, 8,0MM, VERMELHO C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 8,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	2,	24,90
138	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, EM DURATEX TAM 23 X 34 MM - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR	STALO	UND	8,	3,90

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

139	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G	CARBRINK	UND	12,	1,53
140	BOBINA PARA MÁQUINA DE CALCULAR C/30, LARGURA 56,5MM; DIÂMETRO 55 MM; COMPRIMENTO 30M, CAIXA COM 30 BOBINAS	SCRITY	CX	1,	42,80
141	CAIXA ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA; MÉDIA; COR: PRETO; DIMENSÕES 27,4 X 43,0 X 27,1 (C X L X A); MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE, FLEXÍVEL, LAVÁVEL; CAPACIDADE APROXIMADA: 10 A 12 PASTAS SUSPENSAS	ACP	UND	15,	39,40
142	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50 UNI - ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO C/ ORIFÍCIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	5,	28,70
143	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/ 50 UNI - ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO C/ ORIFÍCIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	5,	28,70
144	CLIPE TAMANHO: 4/0, CAIXA COM 367 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	8,	7,80
145	ELÁSTICO LÁTEX, C/ 1200 UNIDADES - MATERIAL: BORRACHA NATURAL; APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE; COR: BEGE; TAMANHO: 1,5MM X 2,0MM X 8CM; PACOTE COM 1200 UNIDADES	PREMIER	PCT	5,	19,99
146	ENVELOPE BRANCO A4, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 24X34CM, TIPO SACO COMUM - CAIXA COM 250	IPE PAPER	CX	8,	105,00
147	ENVELOPE PARDO 16X23CM, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 16X23CM - CAIXA COM 250	IPE PAPER	CX	8,	47,00
148	ENVELOPE PARDO 24X34CM, A4, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 24X34CM - CAIXA COM 250	IPE PAPER	CX	8,	70,00
150	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES - ENCADERNADOR, TIPO TRILHO DE METAL, COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, 80MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	YINS PAPER	CX	9,	6,93
151	HOLERITE LAB 4 COM BLOQUEIO, C/250 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE RECIBO DE PAGAMENTO (HOLERITE) 240 X 140MM, MODELO LAB 4, DUAS VIAS, AUTOCOPIATIVO NA COR VERDE E COM BLOQUEIO NA COR PRETA, COM SERRILHAS HORIZONTAIS E MARGINAIS PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL. BLOCO COM 250	TAMOIO	BL	18,	254,00
152	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS; DIMENSÕES 32,7 X 22,3 X 1,18 CM; CAPA DURA: PRETO; NÚMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS: GRAMATURA: 56 G/M2; FOLHAS: NUMERADAS; ALTA QUALIDADE; PRODUTO CERTIFICADO PELO FSC	ANIMATIVA	UND	4,	41,90
153	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4, C/100, 210X297 MM, GRAMATURA 180 G, USADO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, PACOTE COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	8,	29,30
154	PASTA ARQUIVO 245 X 340 X 55MM, COR: CRISTAL, APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 180 MM X 245MM, TAMANHO OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO.	ACP	UND	19,	3,91
156	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO ESTREITO, 285 X 345 X 53MM, SUPER RESISTENTE	DAC	UND	38,	11,30
157	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO, COR DA TINTA: PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTINTADA.	JAPAN STAMP	UND	2,	3,80
158	BASTÃO COLA SILICONE, FINA PCT 1KG- ESPESSURA: 7,5MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG, SEMI TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	RENDICOLLA	PCT	2,	29,00
159	BASTÃO COLA SILICONE, GROSSA, PCTE 1KG - ESPESSURA: 12MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG, SEMI TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	RENDICOLLA	PCT	2,	29,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

160	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL: CANETA IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, CANETA PONTA FINA AZUL, PODE SER APLICADA SOB PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS SUPERFICIES, PONTA FINA COM 2,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	1,	15,20
161	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA: CANETA IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, CANETA PONTA FINA, PODE SER APLICADA SOB PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS SUPERFICIES, PONTA FINA COM 2,0MM, CAIXA C/12	LIT OTNMA	CX	10,	15,20
162	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHA: CANETA IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, CANETA PONTA FINA VERMELHA, PODE SER APLICADA SOB PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS SUPERFICIES, PONTA FINA COM 2,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	5,	15,20
163	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA C/12 - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: CHANFRADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRAÇO 2,5 A 5MM; TRANSPARENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	HIGHLIGHTER	CX	2,	6,43
164	CLIPE TAMANHO: 1/0, CAIXA COM 810 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	JUSSARA	CX	3,	8,43
165	CLIPE TAMANHO: 8/0, CAIXA COM 137 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO; APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	7,	8,43
167	CORRETIVO CANETA, PLÁSTICO, PONTA METAL, APLICAÇÃO ESCRITA, 8 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SALIÊNCIA ACHATADA CENTRO E LARGURA MÁXIMA 20 MM, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO TOTAL 138 MM	FUTURO	UND	15,	2,65
168	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR 80 X 60MM, C/500 UNI, COM PAUTA, NOME, MATÉRIA E SÉRIE, ROLO C/ 500 UNID	GRESPAN	RL	3,	26,00
169	ETIQUETA AUTOADESIVA CC180, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS CC180	COLACRIL	CX	1,	49,00
170	FITA ADESIVA COLORIDA, AMARELA, 12MM X 10M, APLICAÇÃO: ESCOLAR, ARTESANATO	FITPEL	UND	2,	0,48
154	PASTA ARQUIVO 245 X 340 X 55MM, COR: CRISTAL, APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 180 MM X 245MM, TAMANHO OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO.	ACP	UND	19,	3,91
156	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO ESTREITO, 285 X 345 X 53MM, SUPER RESISTENTE	DAC	UND	38,	11,30
157	ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, TIPO DE EMBALAGEM PLÁSTICA, COM SUPERFÍCIE DE ESPUMA, REVESTIDA EM TECIDO PARA APLICAÇÃO DE TINTA DE TAMANHO MÉDIO, COR DA TINTA: PRETA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENTINTADA.	JAPAN STAMP	UND	2,	3,80
158	BASTÃO COLA SILICONE, FINA PCT 1KG- ESPESSURA: 7,5MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG, SEMI TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	RENDICOLLA	PCT	2,	29,00
159	BASTÃO COLA SILICONE, GROSSA, PCTE 1KG - ESPESSURA: 12MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG, SEMI TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	RENDICOLLA	PCT	2,	29,00
160	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL: CANETA IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, CANETA PONTA FINA AZUL, PODE SER APLICADA SOB PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS SUPERFICIES, PONTA FINA COM 2,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	1,	15,20
161	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETA: CANETA IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, CANETA PONTA FINA, PODE SER APLICADA SOB PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS SUPERFICIES, PONTA FINA COM 2,0MM, CAIXA C/12	LIT OTNMA	CX	10,	15,20
162	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHA: CANETA IDEAL PARA CD E DVD, VIDRO, MADEIRA, PAPEL E PLÁSTICO, CANETA PONTA FINA VERMELHA, PODE SER APLICADA SOB PAPEIS, METAIS, PLÁSTICOS, VIDROS, BORRACHAS, CERÂMICA, ENTRE OUTRAS SUPERFICIES, PONTA FINA COM 2,0MM, CAIXA C/12	FUTURO	CX	5,	15,20
163	CANETA MARCA-TEXTO AMARELA C/12 - MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO PONTA: CHANFRADA; CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: TRAÇO 2,5 A 5MM; TRANSPARENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	HIGHLIGHTER	CX	2,	6,43

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

164	CLIPE TAMANHO: 1/0, CAIXA COM 810 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	JUSSARA	CX	3,	8,43
165	CLIPE TAMANHO: 8/0, CAIXA COM 137 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO; APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	7,	8,43
167	CORRETIVO CANETA, PLÁSTICO, PONTA METAL, APLICAÇÃO ESCRITA, 8 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SALIÊNCIA ACHATADA CENTRO E LARGURA MÁXIMA 20 MM, DIÂMETRO 14 MM, COMPRIMENTO TOTAL 138 MM	FUTURO	UND	15,	2,65
168	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR 80 X 60MM, C/500 UNI, COM PAUTA, NOME, MATÉRIA E SÉRIE, ROLO C/ 500 UNID	GRESPAN	RL	3,	26,00
169	ETIQUETA AUTOADESIVA CC180, 30 ETIQUETAS POR FOLHA, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS CC180	COLACRIL	CX	1,	49,00
170	FITA ADESIVA COLORIDA, AMARELA, 12MM X 10M, APLICAÇÃO: ESCOLAR, ARTESANATO	FITPEL	UND	2,	0,48
171	FITA ADESIVA COLORIDA, AZUL 12MM X 10M, APLICAÇÃO: ESCOLAR, ARTESANATO	FITPEL	UND	2,	0,48
172	FITA ADESIVA COLORIDA, VERDE 12MM X 10M, APLICAÇÃO: ESCOLAR, ARTESANATO	FITPEL	UND	2,	0,48
173	FITA ADESIVA COLORIDA, VERMELHO 12MM X 10M, APLICAÇÃO: ESCOLAR, ARTESANATO	FITPEL	UND	2,	0,48
174	FITA ADESIVA KRAFT, 48MMX50M, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 50M	KORETECH	UND	12,	12,22
175	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 48MM X 100M PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 48MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES	KORETECH	UND	20,	5,20
176	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, MATERIAL CREPE LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, APLICAÇÃO MULTIUSO	KORETECH	UND	7,	3,46
177	GRAMPEADOR GRANDE 24/8 - EM METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS, COM GRAMPO 24/8	DOTAD	UND	1,	26,00
178	GRAMPEADOR PEQUENO 26/6 - EM METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, COM GRAMPO 26/6MM	FUTURO	UND	8,	7,00
180	GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 26/6MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	11,	2,80
181	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, C/12 - PARA USO EM QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DE ALTA PERFORMANCE, QUE UTILIZE TINTA ESPECIAL, COM PONTA MACIA DE MATERIAL ACRÍLICO 6.0, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. TINTA QUE PERMITA FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA C/12 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO, 1 ANO DA DATA DE ENTREGA.	FUTURO	CX	3,	19,10
182	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, C/12 - PARA USO EM QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DE ALTA PERFORMANCE, QUE UTILIZE TINTA ESPECIAL, COM PONTA MACIA DE MATERIAL ACRÍLICO 6.0, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. TINTA QUE PERMITA FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA C/12 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO, 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	FUTURO	CX	3,	19,10
183	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, C/12 - PARA USO EM QUADRO LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE, DE ALTA PERFORMANCE, QUE UTILIZE TINTA ESPECIAL, COM PONTA MACIA DE MATERIAL ACRÍLICO 6.0, ESPESSURA DE ESCRITA 2,3MM. TINTA QUE PERMITA FÁCIL REMOÇÃO. CAIXA C/12 UNIDADES. VALIDADE DE NO MÍNIMO, 1 ANO DA DATA DE ENTREGA	FUTURO	CX	3,	21,89
184	MOUSE ÓPTICO COM FIO 1,5M, DOIS BOTÕES E RODA DE ROLAGEM, ANATÔMICO, RESOLUSÃO DE 1000 DPI, CONEXÃO USB, CABO DE NO MÍNIMO 1.5M DE COMPRIMENTO	MULTILASER	UND	5,	14,80
185	PAPEL A4, BRANCO, CAIXA C/ 10 RESMAS - GRAMATURA 75 G/M2, PARA IMPRESSÃO A LASER, JATO DE TINTA E CÓPIAS, SUPERFÍCIE LISA E MASSA HOMOGÊNEA, ESPESSURA UNIFORME, FIBRAS NO SENTIDO LONGITUDINAL, BAIXO ÍNDICE DE DEFORMAÇÃO DEVIDO AO CALOR. DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE DE IMPRESSÃO E DE CÓPIA, SEM OCORRÊNCIA DE PROBLEMAS COMO ATOLAMENTO DE PAPEL NA IMPRESSORA, COLORAÇÃO NATURAL CLARA. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM REMAS COM 500FLS, EM EMBALAGEM PROTETORA CONTRA UMIDADE,	EXECUTIVE	CX	37,	195,50

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	PODENDO SER POLIETILENO OU PELÍCULA DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E CONTENDO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES IMPRESSAS: APLICAÇÃO E UTILIZAÇÃO, DIMENSÕES/GRAMATURA, FABRICANTE/MARCA, SELO DE CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL CERFLOR/INMETRO. DEVERÃO SER EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 REMAS, ONDE DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE E/OU PESO LÍQUIDO, BEM COMO AS DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
186	PAPEL AUTOCOLANTE TRANSPARENTE, ROLO 45CM X 10M	DAC	RL	1,	19,69
188	PAPEL CARTÃO AMARELO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM	VMP	UND	25,	0,97
189	PAPEL CARTÃO AZUL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM	VMP	UND	25,	0,97
190	PAPEL CARTÃO VERDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM	VMP	UND	25,	0,97
191	PAPEL CARTÃO VERMELHO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 240 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM	VMP	UND	25,	0,97
192	PAPEL CARTOLINA AMARELA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM, COR ANARELA	ALOFORM	UND	75,	0,94
193	PAPEL CARTOLINA BRANCA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COMPRIMENTO 700MM, LARGURA 500MM, COR BRANCA	ALOFORM	UND	100,	0,84
194	PAPEL E.V.A. AMARELO - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	53,	1,35
195	PAPEL E.V.A. AZUL - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	53,	1,35
196	PAPEL E.V.A. BRANCO - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	51,	1,35
197	PAPEL E.V.A. LARANJA - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	51,	1,35
198	PAPEL E.V.A. PRETO - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	51,	1,35
199	PAPEL E.V.A. ROSA - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	53,	1,35
200	PAPEL E.V.A. ROXO - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	51,	1,35
201	PAPEL E.V.A. VERDE - EMBORRACHADO, MATERIAL BORRACHA E.V.A., COMPRIMENTO 600MM, LARGURA 40MM, ESPESSURA 2MM, PADRÃO LISO, APLICAÇÃO CONFECÇÃO DE PAINÉIS	HAITI	UND	51,	1,35
202	PAPEL KRAFT BOBINA, 140M, TIPO PARDO, ALTURA 120CM, GRAMATURA 80GR, BOBINA COM 140M	SCRITY	UND	1,	140,00
203	PAPEL VERGÊ PALHA, 180GRS C/50 FLS - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, TAMANHO A4 210 MMX 297 MM, 180 G/M, 50 FOLHAS	USAPEL	CX	2,	14,20
208	PASTA 245 X 340 X 35MM; COR: AMARELA; MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO FLEXÍVEL; TIPO: COM ABAS; APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTÁVEL E COM ELÁSTICO	ACP	UND	150,	2,84
209	PASTA 245 X 340 X 35MM; COR: AZUL; MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO FLEXÍVEL; TIPO: COM ABAS; APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTÁVEL E COM ELÁSTICO	ACP	UND	150,	2,84
210	PASTA 245 X 340 X 55MM; COR: AZUL; MATERIAL: POLIPROPILENO CORRUGADO FLEXÍVEL; TIPO: COM ABAS; APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTÁVEL E COM ELÁSTICO	ACP	UND	150,	3,88
211	PASTA CATÁLOGO PRETA, CAPA DURA, PARA FOLHA A4, CAPACIDADE 100 FOLHAS PLÁSTICAS	ACP	UND	8,	17,00
212	PASTA CARTÃO 245 MM X 340 MM, C/ ABA E ELÁSTICO COR: PRETO APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO, COM ABAS E ELÁSTICO	ICL	UND	6,	1,50

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

213	PASTA CARTÃO GRAMPO TRILHO 245 MM X 340 MM, COR: VERDE APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL CARTÃO, COM ABAS E ELÁSTICO	ICL	UND	15,	1,48
214	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 2 FUROS, PARA FURAR ATÉ 40 FOLHAS, COM MARGEADOR, COR PRETO	LYKE	UND	2,	35,00
215	PILHA ALCALINA TAMANHO AA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	PCT	25,	7,00
216	PILHA ALCALINA TAMANHO AAA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO AAA - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR03. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTAS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	MAXPRINT	PCT	21,	5,69
217	PINCEL ATÔMICO, 4,5MM, AZUL C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 4,5MM, CAIXA C/12	MARIPEL	CX	2,	20,90
218	PINCEL ATÔMICO, 4,5MM, PRETO C/12, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 4,5MM, CAIXA C/12	MARIPEL	CX	2,	21,00
219	PINCEL ATÔMICO, 4,5MM, VERMELHO C/ 12; MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO DA PONTA: 4,5MM, CAIXA C/12	MARIPEL	CX	2,	21,00
220	PISTOLA COLA QUENTE FINA - APLICADORA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO FINO, BIVOLT. SELO INMETRO	HAI BRASIL	UND	5,	9,99
221	PISTOLA COLA QUENTE GROSSA - APLICADORA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO GROSSO, BIVOLT. SELO INMETRO	CLASSE	UND	5,	15,60
222	SACO PLÁSTICO, 04 FUROS C/ 100, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, TRANSPARENTE E RESISTENTE. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DAC	PCT	12,	9,10
223	TESOURA GRANDE PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO 8, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO NA COR PRETA	HOME E MORE	UND	15,	4,05
225	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 KIT REFIL 4 CORES T544	MASTERPRINT	KT	2,	137,00
226	TINTA IMPRESSORA EPSON L3150 REFIL PRETO T544	MASTERPRINT	UND	10,	43,00
227	APONTADOR DE UM FURO PARA LÁPIS, COM COLETOR, CORPO DE PLÁSTICO, LÂMINA TEMPERADA E AFIADA. PRODUTO IMPRESSO COM MARCA DO FABRICANTE	FUTURO	UND	7,	0,69
228	BLOCO AUTOADESIVO GRANDE 76X76MM, MATERIAL PAPEL, CORES VARIADAS, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 76 MM, QUANTIDADE 100 FOLHAS	DOTAD	UND	20,	4,10
229	BLOCO AUTOADESIVO PEQUENO, 4 CORES, 38X50MM C/4 TIPO POST IT NEON, MATERIAL PAPEL, BLOCO COM 100 FOLHAS, LARGURA 38, COMPRIMENTO 50, TIPO REMOVÍVEL, PACOTES COM 04 BLOCOS/CORES	BAZZE	PCT	22,	4,10
230	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, GRANDE, NÚMEROS GRANDES, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18X14 CM	RISOVIT	UND	4,	12,40
231	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL C/ 50 UNI - ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO C/ ORIFÍCIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	13,	28,70
232	CLIPE TAMANHO: 6/0, CAIXA COM 212 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	4,	7,17

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

233	COLA BASTÃO, 40 GR, COMPOSIÇÃO POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), ESTEARATO DE SÓDIO E CLICERINA; REQUISITO: A BASE D'ÁGUA, LAVÁVEL E ATÓXICA; EMBALAGEM: TUBO COM 40G, BASE GIRATÓRIA	FUTURO	UND	13,	2,15
234	COLA BRANCA, 90 GR, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, COM 90 GRAMAS. SELO DO INMETRO	COLA MAIS	UND	17,	1,22
236	COLA SILICONE, 50 GS, LÍQUIDA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA, ETANOL E ADITIVOS. UTILIZADA PARA COLAR: PANO, PAPEL, PAPELÃO, ESPUMA, MADEIRA E OUTROS. TEMPO DE SECAGEM TOTAL É DE APROXIMADAMENTE 5 MINUTOS. IDEAL PARA TRABALHOS MANUAIS, INCOLOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APRESENTAÇÃO DO FRASCO É DE 50G	FUTURO	UND	12,	8,50
237	CORRETIVO LÍQUIDO, PINCEL, 18ML, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COMPOSIÇÃO RESINA / ÁGUA / PLASTIFICANTE E PIGMENTOS. SELO DO INMETRO	RADEX	UND	6,	1,65
239	FITA ADESIVA CREPE, 18MMX50M, USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 MM X 50M	KORETECH	UND	10,	3,05
240	FITA ADESIVA CREPE, 48MMX50M, USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 MM X 50M	KORETECH	UND	10,	9,20
241	LÁPIS DE COR, COM 12 CORES DE MINA MACIA E RESISTENTE COMPOSTO POR RESINAS, PIGMENTOS E CERAS. LÁPIS DE COR CORPO EM RESINA REDONDA OU SEXTAVADA, COM 12 CORES FIRMES	ECOLE	CX	6,	2,35
242	LÁPIS PRETO Nº 02, MACIO, RESISTENTE, SEM BORRACHA, GRAFITE COM CARGAS INERTES, ENVOLTÓRIO DE MADEIRA, ATÓXICO E NÃO-PERECÍVEL, CAIXA C/ 144 UNIDADE	MAKE +	CX	2,	28,10
244	PALITO DE PICOLÉ C/50 UNI - EM MADEIRA COM PONTA ARREDONDADA, PACOTE COM 50 UNIDADES	THEOTO	PCT	6,	3,10
245	PALITO PARA CHURRASCO C/ 50 UNI, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23CM, APLICAÇÃO ARTESANATO, PACOTE COM 50 UNIDADES	THEOTO	PCT	5,	12,40
246	PAPEL PARANÁ, 520G/M2, COR NATURAL, COMPRIMENTO 1000 X 800 MM	JUSSARA	UND	30,	5,00
247	PASTA ABA ELÁSTICO 245 MM X 340 MM, COR: CRISTAL APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO	ACP	UND	32,	1,60
248	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA C/ 50 UNI - GRAMATURA 280G/M², TAMANHO 240 X 360MM, COMPLETA, ABERTA NA LATERAL, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	ICL	CX	5,	93,20
249	PASTA TIPO "L", C/10 UNI, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 10 UNIDADES	ACP	PCT	40,	5,70
251	PINCEL 04 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 04.	LEONORA	UND	5,	1,30
252	PINCEL 06 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 06.	LEONORA	UND	6,	1,50
253	PINCEL 08 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 08	LEONORA	UND	5,	1,50
254	PINCEL 14 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 14.	FUTURO	UND	5,	4,55
255	PINCEL 16 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 16	FUTURO	UND	5,	5,40
256	PORTA DOCUMENTOS PVC CRISTAL COM ABA. IDEAL PARA DOCUMENTOS DIVERSOS, ÁREA ÚTIL 70 X 105MM, ABA 20MM	ACP	UND	130,	3,00
257	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ POLEGADA, COR INCOLOR	FAÇA FÁCIL	UND	12,	2,97
258	TELA DE TECIDO PINTURA 40X50CM, DE ALGODÃO (LONA) DE GRAMATURA 410 OU 510 G/M PARA PINTURA 40 X 50 CM PARA DESENHO/ARTES	SOUZA	UND	125,	20,00
260	BLOCO ADESIVO SETA - MARCADOR DE PÁGINA 12 X 44MM, SETA, NEON, 5 CORES	BRW	EMB	7,	9,70
261	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57MM X 300M	THERMOFLEXO	UND	1,	34,00
263	CADERNO CAPA DURA, UNIVERSITÁRIO C/ 100 FOLHAS: ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA, FORMATO DO CADERNO: UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES 200MM DE LARGURA X 275MM DE	4F	UND	2,	8,40

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	ALTURA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2				
264	CADERNO CAPA FLEXÍVEL, UNIVERSITÁRIO C/ 100 FOLHAS: ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, CAPA FLEXÍVEL, FORMATO DO CADERNO UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, COM 100 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	4F	UND	1,	9,90
265	CADERNO CAPA FLEXÍVEL, PEQUENO C/ 80 FOLHAS: ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, CAPA FLEXÍVEL, DIMENSÕES 110MM DE LARGURA X 155MM DE ALTURA, COM 80 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2	PAUTA BRANCA	UND	1,	9,00
266	CAIXA ARQUIVO MORTO, AMARELA, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO TIPO POLIONDA FLEXÍVEL, COM DIMENSÕES 380 X 175 X 290 MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TRAVA	ALAPLAST	UND	12,	10,80
267	CLIPE TAMANHO: 2/0, CAIXA COM 725 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	5,	8,92
268	ESTILETE, TIPO LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÂMINA AÇO C/ TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE POR PRESSÃO, COM TRAVA	GOAL	UND	2,	1,40
269	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO.	WIN PAPER	UND	5,	1,00
270	LIVRO DE ATA; DIMENSÕES 300 X 210 MM; CAPA DURA: PRETO; NÚMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS: GRAMATURA: 56 G/M2; FOLHAS: NUMERADAS; ALTA QUALIDADE; PRODUTO CERTIFICADO PELO FSC	SIDGRAPH	UND	1,	8,40
271	PASTA ABA ELÁSTICO 180 MM X 245MM, COR: CRISTAL APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, COM ABAS E ELÁSTICO	ACP	UND	2,	1,60
272	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, LARGA, TAMANHO OFÍCIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO LARGO, 285 X 345 X 73MM, SUPER RESISTENTE	DAC	UND	13,	11,30
273	PILHA ALCALINA TAMANHO C - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR14. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	ELGIN	PCT	2,	14,50
274	PILHA ALCALINA TAMANHO D - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 1,5V. - DEVERÃO SER DO TAMANHO C - DE ACORDO COM A DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: LR14. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. A VALIDADE DAS PILHAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	MAXPRINT	PCT	2,	19,00
275	PILHA DE 3V LÍTIO CR2025 (REDONDA)	ELGIN	UND	2,	2,90
276	PILHA DE 3V LÍTIO CR2032 (REDONDA)	MAXPRINT	UND	2,	4,30
277	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, EM DURATEX TAM 23 X 34 MM - TAMANHO OFÍCIO, COM PRENDEDOR	STALO	UND	2,	3,90
278	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA, ATÓXICA, SEM GLICERINA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA QUE DIFICULTE A PROPAGAÇÃO DE FUNGOS E BACTÉRIAS, EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 10G	CARBRINK	UND	3,	1,53
279	CAIXA ARQUIVO PARA PASTA SUSPENSA; MÉDIA; COR: PRETO; DIMENSÕES 27,4 X 43,0 X 27,1 (C X L X A); MATERIAL: POLIPROPILENO RESISTENTE, FLEXÍVEL, LAVÁVEL; CAPACIDADE APROXIMADA: 10 A 12 PASTAS SUSPENSAS	ACP	UND	5,	39,40
280	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/ 50 UNI - ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO C/ ORIFÍCIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICAÇÃO	COMPACTOR	CX	1,	28,70

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES				
281	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/ 50 UNI - ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO C/ ORIFÍCIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	1,	28,70
282	CLIPE TAMANHO: 4/0, CAIXA COM 367 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	2,	7,80
283	ELÁSTICO LÁTEX, C/ 1200 UNIDADES - MATERIAL: BORRACHA NATURAL; APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE; COR: BEGE; TAMANHO: 1,5MM X 2,0MM X 8CM; PACOTE COM 1200 UNIDADES	PREMIER	PCT	1,	19,99
284	ENVELOPE BRANCO A4, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 24X34CM, TIPO SACO COMUM - CAIXA COM 250	IPE PAPER	CX	2,	105,00
285	ENVELOPE PARDO 16X23CM, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 16X23CM - CAIXA COM 250	IPE PAPER	CX	2,	47,00
286	ENVELOPE PARDO 24X34CM, A4, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 24X34CM - CAIXA COM 250	IPE PAPER	CX	2,	70,00
288	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES - ENCADERNADOR, TIPO TRILHO DE METAL, COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, 80MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	YINS PAPER	CX	3,	6,93
289	HOLERITE LAB 4 COM BLOQUEIO, C/250 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE RECIBO DE PAGAMENTO (HOLERITE) 240 X 140MM, MODELO LAB 4, DUAS VIAS, AUTOCOPIATIVO NA COR VERDE E COM BLOQUEIO NA COR PRETA, COM SERRILHAS HORIZONTAIS E MARGINAIS PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL. BLOCO COM 250	TAMOIO	BL	6,	254,00
290	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS; DIMENSÕES 32,7 X 22,3 X 1,18 CM; CAPA DURA: PRETO; NÚMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS: GRAMATURA: 56 G/M2; FOLHAS: NUMERADAS; ALTA QUALIDADE; PRODUTO CERTIFICADO PELO FSC	ANIMATIVA	UND	1,	41,90
291	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4, C/100, 210X297 MM, GRAMATURA 180 G, USADO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, PACOTE COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	2,	29,30
292	PASTA ARQUIVO 245 X 340 X 55MM, COR: CRISTAL, APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 180 MM X 245MM, TAMANHO OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO.	ACP	UND	6,	3,91
294	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO ESTREITO, 285 X 345 X 53MM, SUPER RESISTENTE	DAC	UND	12,	11,30
281	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA C/ 50 UNI - ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E SEXTAVADO, PONTA DE TUNGSTÊNIO, CORPO C/ ORIFÍCIO P/ RESPIRO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CÔNICA VENTILADA, TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DE 15CM, FABRICAÇÃO NACIONAL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE, CAIXA C/ 50 UNIDADES	COMPACTOR	CX	1,	28,70
282	CLIPE TAMANHO: 4/0, CAIXA COM 367 UNIDADES; ARAME DE AÇO REVESTIDO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	TOP	CX	2,	7,80
283	ELÁSTICO LÁTEX, C/ 1200 UNIDADES - MATERIAL: BORRACHA NATURAL; APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE; COR: BEGE; TAMANHO: 1,5MM X 2,0MM X 8CM; PACOTE COM 1200 UNIDADES	PREMIER	PCT	1,	19,99
284	ENVELOPE BRANCO A4, GRAMATURA 90, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 24X34CM, TIPO SACO COMUM - CAIXA COM 250	IPE PAPER	CX	2,	105,00
285	ENVELOPE PARDO 16X23CM, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 16X23CM - CAIXA COM 250	IPE PAPER	CX	2,	47,00
286	ENVELOPE PARDO 24X34CM, A4, TIPO SACO COMUM, TAMANHO 24X34CM - CAIXA COM 250	IPE PAPER	CX	2,	70,00
288	GRAMPO TRILHO C/50 UNIDADES - ENCADERNADOR, TIPO TRILHO DE METAL, COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, 80MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	YINS PAPER	CX	3,	6,93

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

289	HOLERITE LAB 4 COM BLOQUEIO, C/250 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE RECIBO DE PAGAMENTO (HOLERITE) 240 X 140MM, MODELO LAB 4, DUAS VIAS, AUTOCOPIATIVO NA COR VERDE E COM BLOQUEIO NA COR PRETA, COM SERRILHAS HORIZONTAIS E MARGINAIS PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORA MATRICIAL. BLOCO COM 250	TAMOIO	BL	6,	254,00
290	LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS; DIMENSÕES 32,7 X 22,3 X 1,18 CM; CAPA DURA: PRETO; NÚMERO DE FOLHAS: 50 FOLHAS: GRAMATURA: 56 G/M2; FOLHAS: NUMERADAS; ALTA QUALIDADE; PRODUTO CERTIFICADO PELO FSC	ANIMATIVA	UND	1,	41,90
291	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4, C/100, 210X297 MM, GRAMATURA 180 G, USADO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, PACOTE COM 100 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	2,	29,30
292	PASTA ARQUIVO 245 X 340 X 55MM, COR: CRISTAL, APLICAÇÃO: PARA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO FLEXÍVEL TRANSPARENTE, 180 MM X 245MM, TAMANHO OFÍCIO COM ABAS E ELÁSTICO.	ACP	UND	6,	3,91
294	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, ESTREITA, TAMANHO OFÍCIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO ESTREITO, 285 X 345 X 53MM, SUPER RESISTENTE	DAC	UND	12,	11,30

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Jaci.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JACI, 13 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
MUNICÍPIO

EMPRESA GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.
GABRIEL [redacted] CAVAZZANA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANISIO [redacted]
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG 8.[redacted]6 SSP/SP
CPF 002.[redacted]-03

MAÍRA [redacted] DIAS
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
RG Nº 26.[redacted]-3 SSP/SP
CPF Nº 291.[redacted]-52

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACI
DETENTORA: EMPRESA GERACAO 3 DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 086/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 13 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **GABRIEL [redacted] CAVAZZANA**
Cargo: Empresário
CPF: 358.[redacted]-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA [redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.[redacted]-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.[redacted]-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, processo administrativo nº 052/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Materiais de Expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 04, 11, 53, 54, 55, 56, 73, 85, 88, 100, 113, 149, 155, 166, 204, 205, 206, 207, 224, 235, 238, 250, 262, 287 e 293 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 027/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.**
CNPJ/MF: 49.160.157/0001-73
Endereço: Rua Piauí nº 65 – Bairro Vila Moimaz – CEP 16.202-007 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3641-1428 – E-mail: omega.licitacao@hotmail.com
Representante Legal: **SENHOR LUIZ [redacted] ANDREAZE**
CPF: 802.[redacted]-20
Valor total de R$ 1.554,04 (um mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
4	BATERIA ALCALINA DE 9V CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: - DEVERÃO POSSUIR TENSÃO NOMINAL DE 9V. - DENOMINAÇÃO ABNT/ IEC: 6LR61. - DEVERÃO ATENDER OS CRITÉRIOS E AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE PREVISTOS NAS NORMAS VIGENTES; LEI 12.305/2010, IN IBAMA Nº 06/2013 E RESOLUÇÃO CONAMA 401/2008. - A VALIDADE DAS	ALFACEL	UND	2,	5,10

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	BATERIAS DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL				
11	CLIPE TAMANHO: 10/0, CAIXA COM 79 UNIDADES; CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL; APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	CLIPS TOP	CX	11,	9,60
53	PAPEL VERNIZ AMARELO 500 X 600 MM, ACABAMENTO BRILHANTE	GESSELE	UND	150,	0,40
54	PAPEL VERNIZ AZUL 500 X 600 MM, ACABAMENTO BRILHANTE	GESSELE	UND	150,	0,40
55	PAPEL VERNIZ VERDE 500 X 600 MM, ACABAMENTO BRILHANTE	GESSELE	UND	150,	0,40
56	PAPEL VERNIZ VERMELHO 500 X 600 MM, ACABAMENTO BRILHANTE	GESSELE	UND	150,	0,40
73	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42ML	CARBRINK	UND	9,	8,50
85	COLA INSTANTÂNEA, 20GR, PARA ARTESANATO, INCOLOR, TUBOS DE 20G, COM BICO APLICADOR PARA USO EM COLAGEM DE CALÇADOS, COURO, BIJUTERIAS, METAIS, MADEIRA E EVA	RENDICOLLA	UND	39,	5,50
88	ETIQUETA AUTOADESIVA CC182, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS CC182	RS	CX	5,	32,40
100	PINCEL 00 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 00	FUTURO	UND	15,	1,31
113	BORRACHA BRANCA, CX C/20: APAGADORA ESCRITA GRAFITE, MATERIAL BORRACHA, APRESENTAÇÃO BRANCA, DIMENSÕES: 9 X 6 X 5 CM (C X L X A); COR BRANCA; CAIXA COM 20 UNIDADES.	MASTER	CX	6,	28,85
149	ETIQUETA AUTOADESIVA A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	RS	CX	5,	32,40
155	PASTA ARQUIVO, SANFONADA, LARGURA 280MM, ALTURA 390MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	POLIBRÁS A4	UND	3,	13,91
166	CLIPE TAMANHO: 10/0, CAIXA COM 79 UNIDADES; CLIPE TRATAMENTO SUPERFICIAL; APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE; MATERIAL: ARAME DE AÇO; FORMATO: PARALELO	CLIPS TOP	CX	3,	9,60
204	PAPEL VERNIZ AMARELO 500 X 600 MM, ACABAMENTO BRILHANTE	GESSELE	UND	50,	0,40
205	PAPEL VERNIZ AZUL 500 X 600 MM, ACABAMENTO BRILHANTE	GESSELE	UND	50,	0,40
206	PAPEL VERNIZ VERDE 500 X 600 MM, ACABAMENTO BRILHANTE	GESSELE	UND	50,	0,40
207	PAPEL VERNIZ VERMELHO 500 X 600 MM, ACABAMENTO BRILHANTE	GESSELE	UND	50,	0,40
224	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE ÁGUA, COR PRETA, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 42ML	CARBRINK	UND	3,	8,50
235	COLA INSTANTÂNEA, 20GR, PARA ARTESANATO, INCOLOR, TUBOS DE 20G, COM BICO APLICADOR PARA USO EM COLAGEM DE CALÇADOS, COURO, BIJUTERIAS, METAIS, MADEIRA E EVA	RENDICOLLA	UND	13,	5,50
238	ETIQUETA AUTOADESIVA CC182, 14 ETIQUETAS POR FOLHA, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS CC182	RS	CX	1,	32,40
250	PINCEL 00 PARA PINTURA EM TELA, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO PONTA CHATO, MATERIAL CERDA NYLON, TAMANHO: 00	FUTURO	UND	5,	1,31
262	BORRACHA BRANCA, CX C/20: APAGADORA ESCRITA GRAFITE, MATERIAL BORRACHA, APRESENTAÇÃO BRANCA, DIMENSÕES: 9 X 6 X 5 CM (C X L X A); COR BRANCA; CAIXA COM 20 UNIDADES.	MASTER	CX	2,	28,85
287	ETIQUETA AUTOADESIVA A4, 1 ETIQUETA POR FOLHA, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	RS	CX	1,	32,40
293	PASTA ARQUIVO, SANFONADA, LARGURA 280MM, ALTURA 390MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 12 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	POLIBRÁS A4	UND	1,	13,91

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Jaci.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JACI, 13 DE AGOSTO DE 2025.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
MUNICÍPIO

EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.
LUIZ E[redacted] ANDREAZE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANISIO T[redacted]
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG 8.[redacted]-6 SSP/SP
CPF 002.[redacted]-03

MAÍRA [redacted] DIAS
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
RG Nº 26.[redacted]-3 SSP/SP
CPF Nº 291.[redacted]-52

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACI
DETENTORA: EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 087/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Materiais de Expediente, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 13 DE AGOSTO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]

Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **VALERIA [redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]

Assinatura: _____

Pela Detentora:
Nome: **LUIZ [redacted]NDREAZE**
Cargo: Empresário
CPF: 802.[redacted]-20
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA [redacted]UIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

O **MUNICÍPIO DE JACI**, CNPJ nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libaneo nº 700 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA VALERIA [redacted]UIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.[redacted]-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 061.[redacted]-40, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo nº 054/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 025, de 24 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Pães, especificados nos itens 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 029/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA NEIDE R C SOUZA**
CNPJ/MF: 53.732.020/0001-13
Endereço: Rua Cassiano Maciel Pontes nº 363 – Bairro Centro – CEP 15.155-000 – Jaci – SP – Fone (0XX17) 3283-1321 – E-mail: silmarasouzacruz@hotmail.com
Representante Legal: **SENHORA NEIDE [redacted] SOUZA**
CPF: 261.[redacted]-73
Valor total de R$ 301.030,00 (trezentos e um mil e trinta reais).

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	PÃO TIPO FRANCÊS, 50 GRAMAS. COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E AGUA. CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO: CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCA. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PRÓPRIO PARA EMBALAGEM DE PÃES. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER FEITO NA DATA DA ENTREGA.	KG	7.500,	18,97
2	PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 1 DIA A	KG	6.750,	12,37

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

	PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER FEITO NA DATA DA ENTREGA.			
3	PÃO TIPO FRANCÊS, 50 GRAMAS. COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FERMENTO BIOLÓGICO, AÇÚCAR, SAL REFINADO E AGUA. CONTÉM GLÚTEN. ASPECTO: CASCA CROCANTE E DE COR UNIFORME CASTANHO DOURADO E MIOLO DE COR BRANCA. EMBALAGEM: SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PRÓPRIO PARA EMBALAGEM DE PÃES. VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER FEITO NA DATA DA ENTREGA.	KG	2.500,	18,97
4	PÃO DE LEITE, 50 GRAMAS. PRODUTO PREPARADO COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, LEITE, SAL, AÇÚCAR, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE 1 DIA A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 90/2000 DA ANVISA. O PRODUTO DEVERÁ SER FEITO NA DATA DA ENTREGA.	KG	2.250,	12,37

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Jaci.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 025, de 24 de março de 2023.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JACI, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE JACI
VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
MUNICÍPIO

EMPRESA NEIDE R C SOUZA
NEIDE [redacted] SOUZA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

ANISIO T[redacted]IM
TÉCNICO EM LICITAÇÕES
RG 8.[redacted]-6 SSP/SP
CPF 002.[redacted]-03

MAÍRA [redacted] DIAS
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR
RG Nº 26.[redacted]-3 SSP/SP
CPF Nº 291.[redacted]8-52

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JACI
DETENTORA: EMPRESA NEIDE R C SOUZA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 122/2025
OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Pães, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, 03 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **VALERIA P[redacted]TUO GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930. CNPJ- 45.142.684/0001-02 -

E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA PE[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Município:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40

Assinatura: _____

Pela Detentora
[redacted] **SOUZA**
Cargo: Empresária
CPF: 261.[redacted]-73
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA PE[redacted]UO GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]40

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 89/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na PRAÇA Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Valeria P[redacted]o Guimarães, portadora do RG: 14.[redacted]-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.[redacted]40, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 65.817.900/0001-71, sediada no endereço Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1105, Vila Grossklauss, CEP: 13617-400, Leme/SP, e-mail: aglon@aglon.com.br, neste ato representada por Eros C[redacted]o, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 22.[redacted]-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 253.[redacted]-80, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,
e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Fiscalização
A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,

f) O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em duas vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

_____
AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
EROS C[redacted]RO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

- AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	004.003.195	VALPROATO DE SODIO 250MG	UND	18.000	0,33	5.940,00
3	004.003.196	VALPROATO DE SODIO 500MG	UND	18.000	0,57	10.260,00
					Valor Total Geral:	16.200,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 89/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICIPIO DE JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]
Assinatura:_____

10

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA [redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita [redacted]
[redacted].038-40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

Pela contratada:
[redacted]
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 253.[redacted]-80
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO [redacted]
[redacted] **SERTORI VILELA**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ Nº: 65.817.900/0001-71
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 89/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA [redacted]O GUIMARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na PRAÇA Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Valeria P[redacted] Guimarães, portadora do RG: 14.[redacted]3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.[redacted]40, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa A J MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.220.856/0001-02, sediada no endereço Rua Caetano Mortati Filho, nº 2574, Parque Residencial Celina Dalul, CEP: 15133-010, Mirassol/SP, e-mail: ajmedicamentos@outlook.com, neste ato representada por Eliana [redacted] Oliveira, Brasileira, portadora do RG nº 17.[redacted]-0 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 275.[redacted]-80, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,
e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Fiscalização
A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,

f) O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em duas vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PE[redacted] GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

_____
A J MEDICAMENTOS [redacted]
[redacted] DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIA

- A J MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.003.067	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - CP	UND	7.000	0,36	2.520,00
10	004.003.072	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - CP	UND	7.200	0,323	2.325,60
13	004.003.125	FENOBARBITAL 100MG - CP	UND	3.600	0,228	820,80
					Valor Total Geral:	5.666,40

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: A J MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 90/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICIPIO DE JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura:_____

10

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **ELIANA [redacted]E OLIVEIRA**
Cargo: Proprietária
CPF: 275.[redacted]-80
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted] VILELA**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]-37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: A J MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 60.220.856/0001-02
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 90/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$5.666,40** (cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted] **GUIMARÃES**
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 02 de setembro de 2025.

VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na PRAÇA Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Valeria Perpetuo Guimarães, portadora do RG: 14.514.030-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.705.038-40, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, sediada no endereço Praça Emílio Marconato, nº 1000, Jardim Primavera, Galpão 22 e 27, Jaguariúna/SP, CEP: 13916-074, e-mail: contratos@rioclarense.com.br**,** neste ato representada por Rafael [redacted], Brasileiro, Casado, portador do RG n**º** 35.[redacted]-6 SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 324.[redacted]-71, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,
e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Fiscalização
A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,

f) O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em duas vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

_____
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
RAFAEL [redacted]ASTANHEIRA
COORDENADOR DE VENDAS

- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	004.003.180	PROMETAZINA 25MG - CP	UND	18.000	0,126	2.268,00
					Valor Total Geral:	2.268,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 91/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICIPIO DE JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura:_____

10

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

Pela contratada:
[redacted]**IO CASTANHEIRA**
Cargo: [redacted]
[redacted].598-71
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted] VILELA**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]-37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ Nº: 67.729.178/0004-91
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 91/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$2.268,00** (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted] **GUIMARÃES**
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA [redacted] GUIMARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci,02 de setembro de 2025.

[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 92/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na PRAÇA Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Valeria Pe[redacted] Guimarães, portadora do RG: 14.[redacted]-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.[redacted]-40, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa CONFIMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 59.477.544/0001-91, sediada no endereço Avenida João Radi, nº 1019, Jardim Canova, CEP: 15140-000, Bálsamo/SP, e-mail: confimedhospitalar@gmail.com, neste ato representada por Carlos [redacted]e Souza, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 47.[redacted]/SSPSP, e inscrito no CPF sob nº 394.[redacted]-13, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,
e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Fiscalização

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,

f) O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em duas vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA [redacted]UO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

_____
CONFIMED HOSPITALAR LTDA
CARLOS VI[redacted]S DE SOUZA
SÓCIO-ADMINISTRADOR

- CONFIMED HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	004.003.171	PALMITATO TIAMINA 300MG - CP	UND	12.000	0,25	3.000,00
					Valor Total Geral:	3.000,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: CONFIMED HOSPITALAR LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 92/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICIPIO DE JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura:_____

10

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
[redacted] **GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **CARLOS [redacted] SOUZA**
Cargo: Sócio Administrador
CPF: 394[redacted]-13
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA [redacted]UIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted] VILELA**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]-37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: CONFIMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº: 59.477.544/0001-91
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 92/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$3.000,00** (três mil reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted] **GUIMARÃES**
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

12

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA [redacted]MARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 02 de setembro de 2025.

VALERIA [redacted]UIMARÃES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na PRAÇA Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Valeria P[redacted] Guimarães, portadora do RG: 14.[redacted]-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.[redacted]-40, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, sediada no endereço Rua José Fraron, nº 155, Fraron, CEP: 85.503-320, Pato Branco/PR, e-mail: daniela@dimeva.com.br, neste ato representada por Luiz Augusto V[redacted], Brasileiro, Casado, portador do RG nº 3.[redacted]-7, e inscrito no CPF sob nº 396.[redacted]-04, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,
e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Fiscalização
A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,

f) O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em duas vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA [redacted] GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

_____
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
LUIZ AU[redacted] VARNIER
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

- DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	004.003.895	CARBONATO DE LITIO 300MG	UND	25.000	0,24	6.000,00
9	004.003.071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - CP	UND	12.000	0,48	5.760,00
					Valor Total Geral:	11.760,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 93/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICIPIO DE JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura:_____

10

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA PE[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]40
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **LUIZ [redacted]ARNIER**
Cargo: Sócio Proprietário
CPF: 396.[redacted]04
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA [redacted]**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted] VILELA**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]-37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ Nº: 76.386.283/0001-13
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 93/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$11.760,00** (onze mil, setecentos e sessenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA [redacted]UIMARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na PRAÇA Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Valeria P[redacted] Guimarães, portadora do RG: 14.[redacted]-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.[redacted]-40, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.227.692/0001-12, sediada no endereço Rua Monteiro Lobato, nº 580, Parque Residencial Romano Calil, CEP:15.076-080, São José do Rio Preto/SP, e-mail: vendedor1@distribuidoramedical.com.br, neste ato representada por Juliana [redacted] da Silva, Brasileira, Divorciada, portadora do RG nº 42.[redacted]-0 SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 337.[redacted]-90, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,
e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Fiscalização
A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,

f) O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em duas vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA PE[redacted] GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

_____
DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA
JULIANA [redacted] DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

- DISTRIBUIDORA MEDICAL EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.003.971	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML	FR	240	7,50	1.800,00
6	004.003.040	CARBAMAZEPINA 200MG - CP	UND	40.000	0,1699	6.796,00
16	004.003.972	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	CP	500	3,40	1.700,00
					Valor Total Geral:	10.296,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 94/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICIPIO DE JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA PE[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura:_____

10

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **JULIANA [redacted] DA SILVA**
Cargo: Representante Legal
CPF: 337.[redacted]-90
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted] VILELA**
Cargo: Coo[redacted] do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]-37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA
CNPJ Nº: 20.227.692/0001-12
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 94/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$10.296,00** (dez mil, duzentos e noventa e seis reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na PRAÇA Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Valeria P[redacted] Guimarães, portadora do RG: 14.[redacted]-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.[redacted]-40, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.179.963/0001-06, sediada no endereço Rodovia PR-493, nº 3940, Fraron, CEP: 85.503-378, Pato Branco/PR, e-mail: logmedi@hotmail.com, neste ato representada por Carla Adriana [redacted], Brasileira, Divorciada, portadora do RG nº 3.[redacted]-2/SSP PR, e inscrita no CPF sob nº 806.[redacted]-00, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,
e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Fiscalização
A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,

f) O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em duas vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO JACI - SP
VALERIA P[redacted] GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

_____
LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CARLA A[redacted] GRAMS
REPRESENTANTE LEGAL

- LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.003.070	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - CP	UND	2.400	1,20	2.880,00
					Valor Total Geral:	2.880,00

9

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 95/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICIPIO DE JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE [redacted]
[redacted] **GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura:_____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **CARLA AD[redacted]A GRAMS**
Cargo: Representante Legal
CPF: 806.[redacted]00
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted]**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 52.179.963/0001-06
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 95/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$2.880,00** (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted] **GUIMARÃES**
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA P[redacted] GUIMARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted]
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na PRAÇA Dom Lafayete Libâneo, n. 700, Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Valeria [redacted] Guimarães, portadora do RG: 14.[redacted]-3 SSP/SP, inscrita no CPF: 061.[redacted]-40, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.847.630/0001-10, sediada no endereço Estrada Samuel Aizemberg, nº 1100, Alves Dias, CEP: 09851-550, São Bernardo do Campo/SP, e-mail: soma.sp@somahospitalar.com.br, neste ato representado por Hamilton [redacted], Brasileiro, portador do RG nº 70.[redacted]-46, e inscrito no CPF sob nº 642.[redacted]-15, **denominada DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 056/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICÍPIO DE JACI-SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 - Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO
4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO
Condições de execução
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
Início da execução imediata após a assinatura da **ata devendo os fornecedores manterem os valores ofertados durante 12 meses.**
Local e horário e prazo de fornecimento
Em no **máximo 15 dias úteis** a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;
Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.
Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido**;
d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

f. **– Os seguintes documentos, deverão necessariamente ser enviados juntamente com a primeira entrega de cada produto:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);
b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;
c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;
d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,
e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

Rotinas a serem cumpridas
A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados
Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

Gestão
O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.
As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A Administração possui gestor devidamente nomeado.

Preposto
A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Fiscalização
A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

Gestor
O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebi de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br**

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,

f) O objeto do presente contrato será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em duas vias de igual e teor e forma.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

_____
MUNICÍPIO JACI - SP
[redacted] GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL

_____
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
HAMILTON [redacted]
DIRETOR COMERCIAL

- SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	004.003.062	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - CP	UND	72.000	0,04	2.880,00
11	004.003.103	DIAZEPAN 10MG - CP	UND	18.000	0,04	720,00
12	004.003.124	FENITOÍNA 100MG - CP	UND	16.000	0,19	3.040,00
14	004.003.076	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CP	UND	48.000	0,06	2.880,00
15	004.003.131	HALOPERIDOL 5MG - CP	UND	12.000	0,10	1.200,00
19	004.003.088	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - CP	UND	150.000	0,10	15.000,00
20	004.003.919	PREGABALINA 75 MG	UND	80.000	0,20	16.000,00
21	004.003.074	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CP	UND	30.000	0,90	27.000,00
22	004.003.075	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CP	UND	19.000	1,30	24.700,00
					Valor Total Geral:	93.420,00

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 96/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O MUNICIPIO DE JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA [redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura:_____

10

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA [redacted] GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.705.038-40
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]-40
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **HAMILTON [redacted]**
Cargo: Diretor Comercial
CPF: 642.[redacted]-15
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA P[redacted]O GUIMARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061.[redacted]40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted] VILELA**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]-37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02
CONTRATADA: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº: 05.847.630/0001-10
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 96/2025
DATA DA ASSINATURA: 02/09/2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DE SAÚDE MENTAL PARA O JACI,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$93.420,00** (noventa e três mil, quatrocentos e vinte reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 02 de setembro de 2025.

VALERIA [redacted]IMARÃES
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA [redacted] MARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 02 de setembro de 2025.

[redacted] GUIMARÃES
Prefeita Municipal